

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## LEI Nº 2.556/2023

ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.549/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 092/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado artigo 1° da Lei Municipal nº 2.549/2023, de 07 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Nutricionista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de Nutricionista, autorizado pela Lei 2.453, de 15 de dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2024".

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.549, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2023.

GERMANO 9771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:6958 STEVENS:69589771068 Dados: 2023.12.21 13:15:44 -03'00'

> **GERMANO STEVENS** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se